



Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

LEI 1.102 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA

03/NOV. 2009

Publicado no quadro de avisos da P.M.I., nesta data,
para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida.

"Altera a Lei Municipal nº. 928, de 30 de novembro de 2005 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009, e autoriza abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2009"

O povo do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão do projeto 1.053 – Pavimentação da Avenida Leonardo Rossi no Plano Plurianual para o período de 2006-2009, a qual será vinculada ao programa 0013 – Construindo o futuro, com as seguintes características:

01 - Denominação do projeto código: 1.053 - descrição: Pavimentação da Avenida Leonardo Rossi.

02 – Características da ação

☒ Projeto

☒ Nova

☐ Continua

Início previsto:
10/2009

☐ Atividade

☐ Em andamento

☒ Temporária

Termo Previsto:
12/2009

☐ Operação Especial

03 - Unidade responsável pela execução da ação

código: 02.02 descrição: **Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Publicas**

Custo e meta física da ação por exercício financeiro

04 - Produto e (unidade de medida)

06 - Custo e meta p/2006

07 - Custo e meta p/2007

08 - Custo e meta p/2008

09 - Custo e meta p/2009

Convênio mantido

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$

780.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Ficha: 365

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade: 02.02 – Secretaria de Planejamento e Obras Publicas

Função: 04 – Administração

Subfunção: 452 – Serviços urbanos

Programa: 0013 – Construindo o Futuro

Projeto: 1.053 – Pavimentação da Avenida Leonardo Rossi

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e instalações



Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes do excesso de arrecadação mediante repasse do Governo Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, no valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 3 de novembro de 2009.


Dr. Ulisses Paulo Furquim
Prefeito Municipal